

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de Dezembro de 1944

~~Amado~~ ~~Sua~~ ~~Libre~~ ~~Prefeito Municipal~~
João Bueno de Camargo - Secretário Contábil
Registrado e publicado na Secretaria Municipal na mesma data supra, de acordo com a Resolução nº 2844 de 1944, do Conselho Administrativo do Estado

João Bueno de Camargo

Decreto-Lei nº 51 de 26 de Dezembro de 1944

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 24.660,00

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº 1º Fica aberto, na Contadoria Municipal, crédito de Cr\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1-2-1/8-07-0-Pessoal Fixo - S. T. E. -	Cr\$ 60,00
1-2-1/8-09-0-Serviços Diversos-Pessoal Fixo	9.180,00
1-2-1/8-13-0-Pessoal Fixo - C. F. F. -	2.640,00
1-2-2/8-13-0-Pessoal Fixo - C. F. F. -	2.400,00
2-2-1/8-89-0-Pessoal Fixo	2.400,00
2-3-1/8-89-0-Pessoal Fixo	2.040,00
2-3-2/8-89-0-Pessoal Fixo	1.440,00
4-3-1/8-33-0-Pessoal Fixo	3.600,00

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo

financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 26 de Dezembro de 1944

~~Benedito~~ Benedito ~~União do Povo~~ Prefeito Municipal

Jose Buens de Camargo. Secretário Contador

Registrado e publicado no Secretaria Municipal na mesma data supra de acordo com a Resolução nº 3.162 de 1944, do Conselho Administrativo do Estado.

Jose Buens de Camargo

Decreto-Lei nº 52 de 30 de Abril de 1945.

Que autoriza a contrair um empréstimo de Cr\$ 660.000,00.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presidente da República, decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo da importância de Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros), destinado à execução de abastecimento de água da sede do Município de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento das Municipalidades.

Artigo 2º - O empréstimo ora autorizado, será contratado por letra emitida no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) que vencerá os juros de 5% (cinco por cento) e será resgatado no prazo de 40 (quarenta) anos, por meio de sorteios anuais de letras, de acordo com a tabela respectiva até final liquidação.